

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 040/2018
PROCESSO Nº 054/2018**

Aos 05 dias do mês de dezembro de 2018, no prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS**, inscrita no CNPJ nº 44.556.033/0001-98, com sede na Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP, presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS**, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **SENHORA CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO**, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 7.777.383-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 826.740.438-49, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, dos Decretos Estaduais nº 47.945, de 16/07/2003, e nº 51.809, de 16/05/2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 03

Denominação: **EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA.**

Endereço: Rua Mato Grosso nº 921 - Bairro Distrito Industrial - CEP 17.290-000 - Macatuba - SP

CNPJ: 05.971.158/0001-22

Representante Legal: **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS VIEIRA**

CPF: 339.609.128-03

Valor Total de R\$ 23.336,45 (vinte e três mil e trezentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Limpeza, Expediente e Gêneros Alimentícios, para os Logradouros e Próprios Públicos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item	5352 Código	IND E COM PROD LIMPEZA MACATUBA LTDA - ME CNPJ: 05.971.158/0001-22 R MATO GROSSO, 921 - DISTRITO INDUSTRIAL, MACATUBA - SP, CEP: 17290- 000 Telefone: (14) 3298-1888 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	003.001 .036	AMACIANTE 05LT	GL	200	6,07	1.214,00
30	007.001 .004	FOSFORO (MAÇO COM 10 CAIXAS)	MC	100	2,95	295,00
42	007.004 .088	LIXEIRA COM TAMPA 20 LITROS	UN	60	6,75	405,00
58	003.000 .059	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA BRANCA, MACIO, COM 30 METROS CADA ROLO, FARDO CONTENDO 64 ROLOS	FD	450	23,31	10.489,50
59	007.002 .737	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 8 X 300 - BRANCO	PCT	150	18,30	2.745,00
61	003.000 .060	PAPEL INTERFOLHA BRANCO FARDO C/ 5 PCTS DE 1000 FOLHAS CADA	PCT	200	28,00	5.600,00
76	003.000 .008	SABONETE LIQUIDO - 5 LT	UN	200	10,38	2.076,00
79	003.000 .016	SACO PLAST LEITOSO HOSPITALAR INFECTANTE 100 LTS 100 UNDS 04	UN	15	34,13	511,95
Total do Proponente						23.336,45

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Reginópolis.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 040/2018**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais e produtos objeto deste ajuste.

3.2 - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes às entregas dos materiais e produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos materiais e produtos recusados por não atenderem ao edital.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 - Entregar os materiais e produtos nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

3.8 - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e produtos.

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Elaine Cristina de Moura, Chefe do Setor de Compras e CPF nº. 310.112.188-44.

5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurada a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata

rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 040/2018** e seus Anexos;
- b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;
- c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 040/2018**.

7.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

8.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS
CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
MUNICÍPIO**

**EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA.
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS VIEIRA
DETENTORA**

TESTEMUNHAS:

**RENILDA MONITOR
VELOSO DIAS DE OLIVEIRA
RG Nº 26.443.883-8 SSP/SP
CPF Nº 248.408.008-55**

**LEANDRO APARECIDO DE SOUZA
RG Nº 28.319.021-8 SSP/SP
CPF Nº 174.082.828-31**

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**ELAINE CRISTINA DE MOURA
Chefe do Setor de Compras
CPF nº. 310.112.188-44**